



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.083 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de Portal que será construído no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

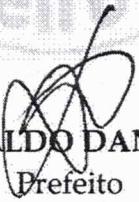
Art. 1º Fica denominada de **RADEGUNDIS FEITOSA NUNES**, o Portal do Município de Itaporanga que será construído nesta cidade, nos termos da Tomada de Preço nº. 00006/2022.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.


DIVALDO DANTAS
Prefeito

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:DFADF901

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**AVISO DE RESULTADO Proposta e Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023**

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de peça(s) de veículo tipo; (Van Passageiro, combustível: Diesel, ano/2018) pertencente(s) a(s) secretaria(s) do Município, Fundo Municipal de Saúde, ao(s) locado(s) ou a disposição do município de Igaracy –PB. Conforme especificação do edital. Foi considerada HABILITADA a empresa; ANTONIO MARCOS PADRE BADU CNPJ: 23.937.523/0001-64 - Valor: R\$ 95.782,27(NOVENTA E CINCOMIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS.

Igaracy – PB 29 de setembro de 2023.
GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A8E72C2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICO PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 29 de Setembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:ED70CDD2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre denominação de Portal que será construído no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RADEGUNDIS FEITOSA NUNES**, o Portal do Município de Itaporanga que será construído nesta cidade, nos termos da Tomada de Preço nº. 00006/2022.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D012041E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina-se Creche José Barros de Sousa "Sr. Zé Barros", localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS"**, a creche localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS"**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FC55D0D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

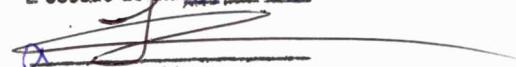
Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N° 18/2023

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
E sessão do dia 24/08/23

Presidente

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PORTAL QUE SERÁ CONSTRUÍDO
NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de **RADEGUNDIS FEITOSA NUNES**, o Portal do Município de Itaporanga que será construído nesta cidade, nos termos da Tomada de Preço nº. 00006/2022.

Art. 2º. Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 28 de julho de 2023.


João Pereira de Sousa
Vereador Propositor

Radegundis: uma breve biografia e uma homenagem necessária

Uma das maiores expressões da música erudita da Paraíba e do Brasil, o primeiro doutor em trombone do país, Radegundis Feitosa Nunes aprendeu os primeiros acordes com o seu pai, o construtor e instrumentista autodidata Heleno Feitosa Costa. Depois, passou pelas lições musicais do maestro Edmilson Pinto. Em seguida, como estudante do Ginásio, integrou a filarmônica do Ginásio Diocesano de Itaporanga como um dos seus mais aplicados alunos.

Radegundis nasceu em 13 de agosto de 1962 em Itaporanga e era um homem devotado a sua terra, tanto que faleceu a caminho da cidade, a sua cidade: viria apresentar-se nas festividades dos 150 anos da paróquia Nossa Senhora da Conceição. Um acidente no dia 1º de julho de 2010 interrompeu a carreira musical de um dos mais completos artistas eruditos do Brasil.

Radegundis saiu de Itaporanga para cursar engenharia em João Pessoa, mas sua paixão pela música falou mais forte, o trombone tocou irresistível em sua vida desde a infância: tornou-se bacharel em música pela Universidade Federal da Paraíba em 1983. Depois cursou mestrado na Juilliard School em Nova Iorque – EUA (1987), e doutorado na Catholic University of America em Washington – EUA (1991).

Tornou-se professor na universidade onde foi aluno. Chegou à chefia do departamento de música da UFPB e viajou em concertos pelo mundo afora. Apresentava-se com vários grupos, como o Quinteto Brasil e o Brazilian Trombone Ensemble, de metais e percussão, além de ser primeiro trombone da Orquestra Sinfônica da Paraíba. Dois dos filhos de Radegundis também seguiram na música.

O músico instrumentista já foi homenageado em várias parte do país. Em João Pessoa, por exemplo, há uma escola com seu nome e o departamento de música da UFPB também se chama Radegundis Feitosa Nunes. Passados quase 13 anos de sua morte, o artista ainda não teve a memória preservada em sua própria terra, mas isso mudou: Itaporanga agora homenageia o maior música erudito de sua história dando o seu nome à via de acesso de pedestres ao Cristo Rei.

A iniciativa dessa importante homenagem à memória do doutor Radegundis é da fundação José Francisco de Sousa, entidade não governamental que também foi responsável pela ideia e luta pelo projeto e recursos para a abertura e pavimentação da estrada que acesso de pedestres, cadeirantes e ciclistas ao monumento, com participação fundamental também da paróquia, através do padre Rodolfo Cavalcante. Neste momento, a obra está em execução com recursos do Ministério do Turismo por meio de emenda impositiva do deputado federal Hugo Motta.

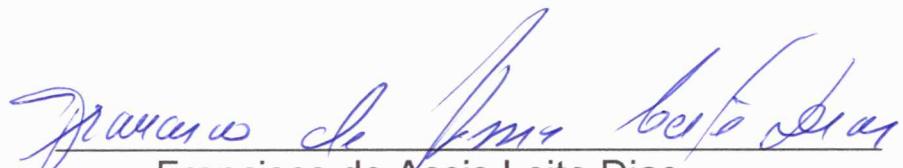
BIOGRAFIA

Radegundis Feitosa Nunes, natural de Itaporanga-PB, nascido em 1962 nesta cidade, quando fazia um deslocamento de João Pessoa-PB para Itaporanga, seu veículo capotou entre Itaporanga e Piancó, vindo o mesmo a falecer no local do sinistro tendo seu corpo carbonizado.

Diante deste acontecimento e já fazendo 13 anos deste sinistro, eu, Francisco de Assis Leite Dias, Tenente da Polícia Militar do estado, venho lutando para que uma homenagem seja prestada a sua altura, da sua significância como músico, desde o ano de 2001, só agora atendida pelo Poder público Municipal de Itaporanga.

Em sua homenagem será erguida um Portal em frente ao IFPB desta cidade, Itaporanga. Diante de tudo isso, agradeço ao Poder público desta cidade pela homenagem justa e merecida.

Itaporanga – PB, 02 de agosto de 2023



Francisco de Assis Leite Dias
Solicitante

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PORTAL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Propositora de membro do Legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 18/2023 que dispõe sobre a denominação de portal que será construído no Município de Itaporanga/PB e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de propositora apresentada pelo Vereador João Pereira de Sousa, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, irá denominar de **RADEGUNDIS FEITOSA NUNES**, o Portal do Município de Itaporanga que será construído nesta cidade, nos termos da Tomada de Preço nº. 00006/2022, consoante processo de licitação em tela.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositora da matéria em apreciação, conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 14 de agosto de 2023.


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR


Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR


Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PORTAL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Propositura de membro do Legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 18/2023 que dispõe sobre a denominação de portal que será construído no Município de Itaporanga/PB e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de propositura apresentada pelo Vereador João Pereira de Sousa, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, irá denominar de **RADEGUNDIS FEITOSA NUNES**, o Portal do Município de Itaporanga que será construído nesta cidade, nos termos da Tomada de Preço nº. 00006/2022, consoante processo de licitação em tela.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

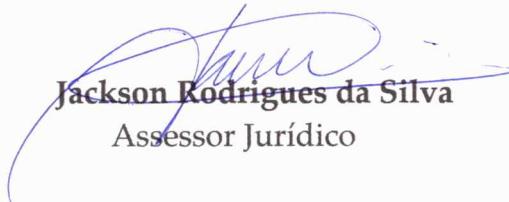
A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 14 de agosto de 2023.


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR


Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR


Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho n° 42/2023

Projeto de Lei n° 18/2023

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Dispõe sobre denominação de Portal que será construído no município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Adelvan Wible de Souza

RELATOR: Málio Tafunigame

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 14 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 42/2023

Projeto de Lei nº 18/2023

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Dispõe sobre denominação de Portal que será construído no município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 14 de agosto de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva
Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente